



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 19º a 20º do Decreto Municipal n.º 26/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGENS TURÍSTICAS (AGÊNCIA DE VIAGEM), DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTUR, PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS DE ACORDO CONVÊNIO 233-2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

REQUISITANTE E RESPONSÁVEL:

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO	MARCILIO PINTO BARBOSA

DOS ATOS NORMATIVOS QUE DEVERÃO NORTEAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Em exame do objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação, estudou e pretende adequar o planejamento, a contratação e a fiscalização à luz dos seguintes normativos:

- ✓ Nos itens que cabe, lei complementar 123/06, que institui o estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte; altera dispositivos das leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991;
- ✓ Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- ✓ Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- ✓ Lei 14.133/2021 que institui a lei de licitações e contratos administrativos;
- ✓ **IN SLTI/MPOG Nº 01**, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- ✓ **IN SEGES Nº 65**, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- ✓ Lei complementar municipal 2.732/2.020 de 14 de setembro de 2020.
- ✓ Decreto municipal 26-2023
- ✓ Decreto 17/2021



I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A contratação é fundamentada pela conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio de uma viagem rodoviária para a população do município de Barbosa Ferraz, as viagens estão previstas para os seguintes destinos e datas: Guaratuba no mês de dezembro de 2024, promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico. O município contribuirá para o incentivo do turismo dentro do Estado, ao mesmo tempo em que proporciona experiências enriquecedoras para os participantes e estimula a economia turística.

Oferecer viagens turísticas rodoviárias para essa parcela da população não apenas proporcionam momentos de lazer, mas também gera um impacto positivo na vida dos participantes, contribuindo para seu bem-estar físico e emocional, além de enriquecer a comunidade como um todo. É necessário destacar que os impactos econômicos advêm do fato de turistas serem consumidores temporários no local visitado. Entre os principais efeitos positivos estão: ganhos de divisas e créditos na balança de pagamentos, faturamento das empresas, taxas e impostos para os municípios, tanto receptor quanto emissor, geração de empregos, renda, construção, melhorias de infraestrutura e equipamentos turísticos, profissionalização da mão de obra, e o efeito multiplicador econômico proveniente da vasta gama de produtos e serviços consumidos no local. Oferecer viagens para Guaratuba à população de Barbosa Ferraz pode trazer diversas vantagens, tanto no âmbito social quanto cultural e econômico. Aqui estão alguns dos principais benefícios: Promoção do Lazer e Bem-Estar, proporcionar momentos de lazer é uma forma de promover a qualidade de vida, tranquilizando o estresse e fortalecendo o bem-estar físico e mental dos participantes. O contato com a natureza, como praias e paisagens de Guaratuba, oferece uma oportunidade única de relaxamento e revitalização.

Valorização Social e Comunitária, iniciativas como essa promovem a inclusão social, especialmente para aqueles que não tiveram acesso a viagens por conta própria. Fortalece o senso de pertencimento e comunidade, ao reunir os moradores em uma atividade coletiva e agradável.

Acesso à Cultura e Turismo, Guaratuba oferece atrativos culturais, históricos e gastronômicos que enriquecem o repertório cultural dos participantes. O contato com novas realidades amplia horizontes e incentiva o conhecimento sobre outras regiões.

Impacto Econômico Local, viagens como esse estímulo podem o turismo regional, beneficiando Barbosa Ferraz de forma indireta. Incentivar o turismo em Guaratuba fortalece a economia local, podendo abrir portas para futuras parcerias entre as cidades.

Fortalecimento de Laços Familiares e Amizades, a viagem é uma oportunidade para que famílias e amigos passem tempo de qualidade juntos, reforçando vínculos emocionais. Promover a integração e novas amizades entre os participantes.

Estímulo à Valorização do Turismo Regional, ao conhecer melhor as belezas do Paraná, os moradores podem se sentir incentivados a explorar outras regiões próximas, fortalecendo o turismo estadual.

Fomento ao Reconhecimento e Gratidão, oferecer esse tipo de experiência pode ser visto como uma valorização da população, especialmente em contextos de ações promovidas por lideranças locais, empresas ou associações.

Potencial Educativo e Ambiental, durante a viagem, é possível incluir informações educativas sobre a biodiversidade, a preservação ambiental e a importância dos ecossistemas costeiros, despertando maior conscientização. Fornecer essa experiência à população é uma maneira eficaz



de combinar lazer, educação e inclusão social, fortalecendo o bem-estar coletivo e promovendo o desenvolvimento humano de maneira ampla.

A contratação de uma agência de turismo para organizar uma viagem de Barbosa Ferraz a Guaratuba no mês de dezembro, incluindo hospedagem, alimentação, transporte e guia, é justificada pelos seguintes motivos:

Facilidade de Planejamento e Organização:

Uma agência de turismo possui expertise em organizar pacotes completos, garantindo que todos os aspectos da viagem sejam coordenados de forma eficiente, como transporte, reservas de hospedagem e alimentação, além de passeios guiados. Isso reduz o esforço e o tempo gasto pelos viajantes na organização.

Custo-Benefício:

Uma agência de turismo pode negociar preços competitivos com fornecedores de serviços (hotéis, restaurantes e transportadoras), resultando em um custo mais vantajoso em comparação à contratação dos serviços de forma individual.

Conforto e Segurança:

O pacote turístico garante maior conforto, já que todos os serviços são planejados para atender às necessidades do grupo. Além disso, o acompanhamento de um guia avançado proporciona maior segurança, especialmente em deslocamentos e atividades turísticas, além de enriquecer a experiência cultural e informativa.

Comodidade no Transporte:

A contratação do transporte por meio da agência garante que veículos confortáveis e confortáveis sejam disponibilizados, com motoristas experientes e em conformidade com as normas de segurança.

Garantia de Hospedagem e Alimentação:

A agência reserva hotéis bem avaliados e organiza refeições conforme o perfil do grupo, evitando imprevistos e garantindo qualidade nos serviços.

Experiência Personalizada:

A presença de um guia turístico especializado permite que uma viagem seja personalizada e adaptada às preferências do grupo, otimizando o roteiro e explorando os melhores pontos turísticos de Guaratuba.

Demanda Estacional em dezembro:

O mês de dezembro é alta temporada devido às festas de final de ano e férias escolares, o que pode dificultar a disponibilidade de serviços se organizados de forma independente. A agência, por meio de sua rede de contatos, garante acesso a serviços de qualidade mesmo em períodos de alta demanda.

Portanto, a contratação de agência de turismo não apenas simplifica o processo de organização da viagem, mas também oferece maior qualidade, segurança e uma experiência enriquecedora para os participantes.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual, inobstante seja inerente ao planejamento, uma vez que o PCA terá sua primeira implementação no exercício de 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.



A contratação está alinhada lei orçamentaria da seguinte maneira: PROCESSO 22.776.783-9-1 CONVÊNIO Nº 233/2022 - CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ ação em prol da população idosos. **Outros serviços terceiros - pessoa jurídica Fonte: 33973**

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 60 a 70, da Lei nº14.133/2021.

Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- g) Registro no CADASTUR;

Quanto à qualificação técnica:

Empresa contratada deverá ter Registro no CADASTUR;

Especificações dos serviços;

Serviços especializados em viagens turísticas (agência de viagem);

Devidamente cadastrada no CADASTUR;

Transporte (partida de Barbosa Ferraz com destino a Guaratuba e retorno de Guaratuba destino a Barbosa Ferraz);

Hospedagem (quartos com cama, banheiros, climatização e frigobar)

Alimentação (café da manhã, almoço, jantar);

Seguro viagem;

Guia de turismo- período de 3 dias;

Total de 138 pessoas.

Previsão de viagem para data de 15/16/17 de 2025 mês de janeiro, podendo sofrer alterações.

A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- A) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- B) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- C) entrega do objeto conforme a descrição;



IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

AS QUANTIDADES CONFORME COM PLANO DE TRABALHO PROTOCOLADO SOB O PROCESSO 22.776.783-9-1 CONVÊNIO Nº 233/2022 - CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VLR
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM VIAGENS TURÍSTICAS (AGÊNCIA DE VIAGEM), DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTUR, INCLUINDO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SEGURO VIAGEM, GUIA DE TURISMO- PERÍODO DE 3 DIAS- TOTAL DE 138 PESSOAS.	Serviço	R\$ 115.000,00

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Com o intuito de atender essa necessidade, nesse caso só há a opção de contratação de empresa qualificada neste ramo para atender a necessidade de fornecimento e serviço para o município.

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros, os orçamentos coletados de empresas especializadas e levantamento nos seguintes entes: (MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS-SP (termo de referência), MUNICIPIO DE ÂNGULO-PR (dispensa 02-2024 e 61/2024), MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE (estudo técnico preliminar) DO PRÓPRIO MUNICIPIO dispensa 7/2019 e 8/2023).

Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

O Das possíveis formas de aquisição:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 3 - Realizar licitação própria.

Forma 4 – dispensa de licitação.

Da análise das formas de aquisição:

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços com todos os itens solicitados disponível para a realização de adesão.

Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços com todos os itens solicitados disponível para manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Forma 3 - É possível a realização de licitação própria, coordenada pelo Departamento de Licitações.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Tratam-se bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. As possibilidades vislumbradas para a presente necessidade foram:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e o decreto municipal 26/2023, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

As possibilidades para aquisição dos materiais de consumo são:

Pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços e adesão.

As alternativas para a aquisição pública:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGENS TURÍSTICAS (AGÊNCIA DE VIAGEM), DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTUR, PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS DE ACORDO CONVÊNIO 233-2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.
aquisição na modalidade licitatória “Pregão”	Pregão eletrônico em acordo com 14.133 de abril de 2024, e o decreto municipal 26/2023.

Para contratação deve ser observado condições especiais para **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**;

De acordo com LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

Altera a lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta lei complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º (revogado).

§ 1º os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (Nr)

“Art. 49.

I - (revogado);

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos i e ii do art. 24 da mesma lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso i do art. 48.” (nr)

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO;

A escolha da solução para a **contratação de uma agência de turismo via pregão eletrônico** com base na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, é importante relacionar as justificativas aos princípios e diretrizes previstos na legislação. Abaixo estão os principais argumentos:

Competitividade e Transparência;



O **pregão eletrônico** é a modalidade mais adequada para a contratação de serviços comuns, como os ofertados por agências de turismo, conforme previsto no **art. 6º, inciso XXI** da Lei nº 14.133/2021.

Esta modalidade promove maior **amplitude competitiva**, assegurando que fornecedores de diversas localidades possam participar, ampliando a concorrência.

Garante **transparência** em todas as fases do processo licitatório, permitindo controle social e auditorias pelos órgãos de fiscalização.

Adequação ao Objeto e Eficiência Operacional;

O serviço de **intermediação de viagens (compra de passagens, reservas de hospedagens, etc.)** é caracterizado como um serviço comum, enquadrando-se perfeitamente no objeto de pregão.

A contratação de uma agência de turismo é mais eficiente, pois centraliza as demandas relacionadas a viagens, otimizando tempo e reduzindo a necessidade de múltiplas contratações diretas para diferentes serviços.

Amparo Legal e Obrigatoriedade do Pregão Eletrônico;

De acordo com o **art. 28, §1º** da Lei nº 14.133/2021, a utilização do pregão eletrônico é obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns na administração pública, salvo exceções previstas na lei.

O pregão eletrônico é alinhado ao princípio da economicidade, pois promove a **obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública** (art. 11, inciso IV).

Custo-Benefício e Economia de Escala:

A centralização da demanda de viagens em uma agência única possibilita **redução de custos administrativos e operacionais**, como gestão e controle de despesas com passagens e hospedagens.

A concorrência no pregão eletrônico incentiva a oferta de propostas mais vantajosas, garantindo **melhor custo-benefício**.

Princípios da Sustentabilidade e Eficiência Administrativa;

O pregão eletrônico, por ser 100% digital, reduz o consumo de insumos físicos (como papel), alinhando-se ao **princípio da sustentabilidade** previsto no **art. 5º, inciso IV** da Lei nº 14.133/2021.

Permite uma **gestão mais eficiente e ágil** das viagens, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas com rapidez e qualidade.

Mitigação de Riscos e Controle;

A contratação de uma agência de turismo facilita o controle sobre a execução dos serviços, permitindo o estabelecimento de **indicadores de desempenho** e **cláusulas contratuais** que garantam a qualidade (art. 37 da Lei nº 14.133/2021).

Reduz os riscos de erros operacionais, como atrasos ou falta de reservas, ao terceirizar a gestão para profissionais especializados.

Atenção à Economicidade e Planejamento;

A escolha do pregão eletrônico está em consonância com o **planejamento prévio** exigido pela Lei nº 14.133/2021 (art. 18), demonstrando a análise da necessidade e a viabilidade econômica da contratação.

Garante que as contratações sejam realizadas pelo **menor preço**, com critérios objetivos de julgamento, assegurando a obtenção de vantagens financeiras.

A contratação de uma agência de turismo para a realização de viagens via **pregão eletrônico**, conforme a Lei nº 14.133/2021, é fundamentada pela **transparência, competitividade, eficiência, economicidade** e pelo **cumprimento das diretrizes legais**. Essa solução assegura o



interesse público, promove o uso racional dos recursos públicos e atende às necessidades da administração de forma

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

CONFORME PRERROGATIVA DO ÓRGÃO ESTIMAR AS QUANTIDADES A SEREM DEMANDADAS EM ACORDO COM A 14.133 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. face ao exposto, foi utilizado o parâmetro previsto nos §, art. 5º, in 65/2021, sendo empregada a metodologia do menor preço de obtenção de preços de referência prevista no art. 6º da referida instrução normativa, art. 54 do decreto municipal 26/2023. LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 ART. 23;

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, poderá usar os seguintes parâmetros:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;

Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;

A estimativa do valor foi realizada com pesquisa simplificada efetuada através de fornecedores, aprovados no plano de trabalho, anexo ao convenio nº 233-2024, contendo os valores unitários referenciais, conforme documentação anexa ao presente estudo técnico preliminar, com valor estimado de: R\$: 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A presente solução contempla a contratação de uma agência de turismo especializada, por meio de pregão eletrônico, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, para organizar e operacionalizar uma viagem turística para 138 pessoas com destino a Guaratuba/PR, partindo de Barbosa Ferraz/PR. A viagem terá duração de três dias e incluirá transporte, hospedagem, alimentação, seguro viagem e guia de turismo.

Elementos da Solução

Serviços de Viagem: A agência contratada deverá ser responsável por organizar e fornecer:

Transporte terrestre: Veículos com capacidade adequada para transportar confortavelmente 138 pessoas (ônibus ou micro-ônibus). Frota em conformidade com as normas de segurança e regulamentação da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Serviços de motorista habilitado e capacitado, incluindo disponibilidade durante todo o período da viagem.

Partida de Barbosa Ferraz para Guaratuba e retorno ao ponto de origem ao final da viagem.

Hospedagem: Estrutura de acomodação em local com registro no CADASTUR (conforme exigência do Ministério do Turismo), em quartos equipados com: Camas confortáveis. Banheiro privativo. Climatização (ar-condicionado ou ventilador). Frigorífico.



Distribuição dos quartos de forma adequada, considerando o número de participantes, separação por gênero, e respeito às normas de segurança e privacidade.

Alimentação: Fornecimento de três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) para todos os participantes, considerando: Variedade nutricional e qualidade nos alimentos. Atendimento a restrições alimentares previamente informadas.

Seguro viagem: Cobertura para os 138 participantes, contemplando: Assistência médica em caso de acidente ou enfermidade durante a viagem. Cobertura de despesas relacionadas ao transporte de emergência. Indenização em caso de extravio de bagagens ou outros imprevistos previstos em contrato.

Guia de Turismo Credenciado: Profissional habilitado, com registro no CADASTUR, para acompanhar o grupo durante os três dias de viagem, fornecendo informações sobre os pontos turísticos e prestando suporte logístico e operacional.

Exigências Técnicas e Qualificações

Registro no CADASTUR: A agência de turismo e o guia contratado deverão ser devidamente registrados no CADASTUR, garantindo conformidade com a regulamentação do Ministério do Turismo e assegurando a qualidade dos serviços prestados.

Transporte Seguro e Confortável: Todos os veículos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e manutenção, sendo exigidos: Documentação regularizada e vistoria recente. Sistema de climatização funcional. Itens de segurança obrigatórios (extintores, cintos de segurança, etc.).

Seguro Viagem e Garantias: A contratação do seguro viagem é obrigatória, devendo a agência apresentar apólices que contemplem cobertura ampla e detalhada para todos os participantes.

Experiência e Capacidade Técnica: Comprovação de experiência prévia na realização de viagens para grupos grandes (documentada por atestados de capacidade técnica emitidos por outros clientes).

Apresentação de profissionais qualificados para o suporte administrativo e operacional durante toda a viagem.

Manutenção e Assistência Técnica: Embora a natureza do objeto envolva principalmente prestação de serviços, são previstas exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, conforme aplicável:

Manutenção dos veículos utilizados no transporte: A agência deverá garantir que a frota esteja em perfeito estado de conservação durante toda a viagem, com assistência técnica disponível para solucionar eventuais falhas mecânicas.

Suporte ao Sistema de Reservas: Caso seja utilizado um sistema eletrônico para reservas e acompanhamento dos serviços, a agência deve assegurar seu pleno funcionamento e prestar suporte técnico em caso de problemas operacionais.

Assistência Durante a Viagem: Disponibilidade de equipe técnica para resolução de imprevistos relacionados a transporte, hospedagem ou alimentação.

Gestão Contratual e Monitoramento: Indicadores de Desempenho. O contrato deverá prever mecanismos de avaliação de desempenho, como: Qualidade e pontualidade do transporte. Conforto e adequação das acomodações. Satisfação com os serviços de alimentação e guia turístico.

Relatórios de Execução: A agência deverá apresentar, ao final da viagem, um relatório detalhado sobre os serviços prestados, incluindo: Lista dos participantes atendidos. Eventuais ocorrências registradas durante o percurso. Custos finais detalhados por serviço.



Penalidades Contratuais: Previsão de penalidades para casos de descumprimento contratual, como atraso nos serviços, falhas na qualidade ou falta de cumprimento das exigências estabelecidas.

Sustentabilidade e Inclusão:

Sustentabilidade: Priorizar práticas que reduzam o impacto ambiental, como o uso de materiais reutilizáveis nos serviços de alimentação e transporte eficiente.

Acessibilidade: Garantir que as acomodações, veículos e serviços estejam adaptados para atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Justificativa para o Pregão Eletrônico

O pregão eletrônico, conforme art. 28 da Lei nº 14.133/2021, é a modalidade mais adequada para esta contratação, uma vez que: Assegura ampla concorrência e melhores condições de mercado. Proporciona transparência em todas as etapas do processo licitatório. Garante economicidade, ao permitir a disputa por lances sucessivos entre os licitantes.

A solução apresentada, com base na Lei nº 14.133/2021, contempla a contratação integrada de uma agência de turismo devidamente registrada, para fornecer todos os serviços necessários à realização de uma viagem a Guaratuba com segurança, eficiência e qualidade, atendendo aos 138 participantes e respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Justificativa para a Não Realização do Parcelamento da Contratação de Agência de Turismo. Conforme previsto no **Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 7º, inciso VII da Instrução Normativa nº 40/2020**, o parcelamento de contratações públicas deve ser priorizado sempre que possível, com o objetivo de ampliar a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para a administração pública. Contudo, no caso da contratação de uma **agência de turismo para organização integrada de serviços de viagem**, a opção pelo **não parcelamento** do objeto encontra respaldo técnico e jurídico devido à necessidade de coordenação e integração de serviços diretamente interdependentes.

Interdependência dos Serviços. A contratação envolve um **conjunto integrado de serviços** (transporte, hospedagem, alimentação, seguro viagem e guia turístico), todos necessários para viabilizar a realização da viagem. Esses serviços possuem **relação direta de dependência operacional**. Por exemplo: A escolha da hospedagem impacta a logística do transporte e a organização das refeições. A atuação do guia turístico requer alinhamento com os horários e locais previamente reservados pela agência. O parcelamento do objeto poderia comprometer a coordenação eficiente entre os serviços, gerando atrasos, conflitos de agenda e até mesmo a inviabilidade da viagem.

Unidade e Continuidade do Objeto. A solução aqui tratada configura-se como uma **única prestação de serviço especializado**, cujo objetivo é organizar e executar a viagem de forma integrada. Separar os itens (transporte, hospedagem, alimentação, etc.) em contratos distintos poderia comprometer a **qualidade e a continuidade** da execução, aumentando os riscos de incompatibilidade entre os prestadores e falhas operacionais.

Maior Eficiência Operacional e Menor Risco. A contratação de uma única agência para gerir todos os serviços relacionados à viagem oferece **maior eficiência operacional**, pois concentra a responsabilidade em um único fornecedor. Em caso de falhas ou imprevistos, a administração pública poderá acionar diretamente a agência contratada, que será responsável por resolver o



problema de forma integrada, reduzindo o risco de **desvios de responsabilidades** entre diferentes fornecedores.

Competitividade. O mercado de agências de turismo já opera com a oferta de serviços integrados, o que significa que o **não parcelamento** do objeto **não restringe a competitividade**. A ampla divulgação por meio do **pregão eletrônico** assegura a participação de diversas agências qualificadas, promovendo a disputa e, conseqüentemente, a obtenção de propostas vantajosas.

Economicidade. A contratação integrada gera **economias de escala**, pois a agência pode negociar melhores condições com seus fornecedores (hotéis, restaurantes, empresas de transporte) devido à centralização dos serviços. O parcelamento aumentaria os custos administrativos e de gestão da contratação, contrariando o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal. A Lei nº 14.133/2021 prevê, no **art. 18, § 1º, inciso VIII**, que o parcelamento do objeto pode ser afastado quando: "**O parcelamento comprometer a funcionalidade do objeto ou resultar em prejuízo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.**" A Instrução Normativa nº 40/2020, no **art. 7º, inciso VII**, reforça que o objeto pode não ser parcelado em situações em que a fragmentação: Prejudique a funcionalidade ou a execução integrada do serviço. Dado que os serviços contratados para a viagem são altamente interdependentes e exigem coordenação integrada, o parcelamento resultaria em prejuízos operacionais, financeiros e administrativos.

O **não parcelamento da contratação de uma agência de turismo** para a organização da viagem a Guaratuba é tecnicamente justificado, pois garante a integração, a funcionalidade e a eficiência dos serviços. Além disso, a centralização do objeto em uma única contratação assegura o cumprimento dos princípios de **economicidade, eficiência e continuidade**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021** e na **IN nº 40/2020**, promovendo uma execução coordenada e vantajosa para a administração pública.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Resultados Pretendidos com a Contratação de Agência de Turismo para Gerenciar Viagem a Guaratuba para a População de Barbosa Ferraz. A contratação de uma agência de turismo para organizar e gerenciar a viagem da população de Barbosa Ferraz a Guaratuba tem como objetivo principal assegurar a realização de uma experiência turística de qualidade, de forma eficiente e segura, abrangendo todos os aspectos logísticos e operacionais necessários. Essa contratação está fundamentada no **Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a necessidade de definição clara dos resultados pretendidos como requisito essencial no planejamento da contratação.

Resultados Pretendidos

Experiência Turística Organizada e Segura

Garantir que **138 participantes** realizem a viagem com conforto e segurança, por meio de uma gestão integrada que cubra transporte, hospedagem, alimentação, seguro viagem e suporte técnico durante todo o período.

Promover uma experiência positiva e livre de imprevistos, assegurando que os serviços contratados estejam alinhados aos melhores padrões de qualidade.

Logística Eficiente e Bem Coordenada

Proporcionar uma viagem bem planejada, com horários e itinerários claros, assegurando o cumprimento do cronograma estabelecido.



Coordenar os serviços de forma integrada, eliminando riscos de atrasos, incompatibilidades ou falhas operacionais entre transporte, hospedagem e demais serviços.

Valorização da Inclusão e Bem-Estar Social

Viabilizar uma atividade turística que atenda às expectativas da população de Barbosa Ferraz, promovendo momentos de lazer, interação social e fortalecimento de vínculos comunitários.

Proporcionar acesso igualitário a todos os participantes, considerando as necessidades específicas de cada pessoa, incluindo pessoas com deficiência ou restrições de mobilidade.

Sustentabilidade Econômica e Social

Garantir que a contratação seja conduzida com **economicidade**, obtendo o melhor custo-benefício para o poder público sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Contribuir para o fortalecimento da economia local e regional por meio da movimentação de setores como hospedagem, alimentação e transporte.

Cobertura Total de Riscos

Assegurar que todos os participantes estejam protegidos por um seguro viagem abrangente, que cubra eventuais emergências médicas, acidentes ou outros imprevistos durante o deslocamento e a estadia. Reduzir a exposição do poder público a possíveis responsabilidades decorrentes de falhas ou incidentes, transferindo essa responsabilidade para a agência contratada.

Atendimento aos Princípios da Administração Pública

Promover a contratação em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, como eficiência, economicidade, transparência e isonomia, assegurando a entrega de resultados alinhados aos interesses públicos. Garantir que o processo de contratação e execução do serviço seja monitorado e avaliado para assegurar a efetividade da aplicação dos recursos públicos.

Indicadores de Resultados Esperados

Para avaliar o cumprimento dos objetivos pretendidos, serão considerados os seguintes indicadores:

Satisfação dos Participantes: Pesquisa realizada após a viagem para medir a qualidade percebida dos serviços prestados.

Cumprimento do Cronograma: Percentual de atividades realizadas dentro dos horários previstos.

Ausência de Incidentes: Registro de ocorrências relacionadas a falhas operacionais ou problemas de segurança durante a viagem.

Conformidade Contratual: Execução completa dos serviços conforme especificado no contrato.

Custo Efetivo vs. Planejado: Comparação do valor contratado com o valor efetivamente executado, garantindo o cumprimento do princípio da economicidade.

Os resultados pretendidos com a contratação da agência de turismo visam assegurar a entrega de um serviço eficiente, coordenado e de alta qualidade, promovendo uma experiência turística segura e satisfatória para a população de Barbosa Ferraz. A realização desse objetivo contribuirá para o bem-estar social da comunidade, fortalecendo a confiança da população na gestão pública e no uso responsável dos recursos financeiros.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;



Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

A Secretaria de administração deverá indicar um servidor para atuar como fiscal deste processo de compra;

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do termo de referência;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de agente de contratação, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta de edital;
- e) elaboração de minuta do contrato;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) publicação e divulgação do aviso de dispensa e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização de empenho.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não se aplica, visto que não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente que venha a interferir no planejamento da futura contratação.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

Para a contratação de uma empresa que ofereça serviços de hospedagem, alimentação e transporte, é fundamental incorporar práticas de sustentabilidade, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos que reduzam o impacto ambiental e promovam o desenvolvimento local. Abaixo estão alguns pontos de destaque:

1. Hospedagem Sustentável em Guaratuba

Certificações Ambientais: A empresa de hospedagem deve possuir certificações de sustentabilidade, como a ISO 14001, Selo Verde ou outras que atestem práticas de gestão ambiental.

Eficiência Energética e Recursos: Utilização de sistemas de energia renovável (como painéis solares) e dispositivos que otimizem o consumo de energia, como lâmpadas de LED e sensores de presença.

Redução e Gestão de Resíduos: Práticas como coleta seletiva, compostagem de resíduos orgânicos e reutilização de materiais para reduzir o desperdício.

Água e Saneamento: Sistemas de tratamento de água e captação de água da chuva podem ajudar a reduzir o consumo de água potável. A reutilização de água em atividades não potáveis, como a irrigação de jardins, também é recomendável.

2. Alimentação com Práticas Ecológicas

Cardápio Sustentável: Oferecer opções saudáveis e sustentáveis, priorizando alimentos orgânicos, de origem local e sazonal, que reduzam a pegada de carbono associada ao transporte de produtos.



Redução do Desperdício de Alimentos: Implantação de práticas para evitar o desperdício, como planejamento de cardápios e porções adequadas. Excedentes podem ser destinados a programas de doação de alimentos.

Materiais e Embalagens Sustentáveis: Priorizar o uso de materiais biodegradáveis, recicláveis e compostáveis para embalagens e utensílios descartáveis.

3. Transporte de Barbosa Ferraz a Guaratuba

Veículos de Baixa Emissão: Optar por veículos que utilizem combustíveis alternativos ou híbridos, que gerem menos emissões de carbono.

Eficiência no Planejamento de Rota: Roteiros otimizados para reduzir o tempo de viagem e o consumo de combustível, com monitoramento e manutenção regular da frota para garantir a máxima eficiência dos veículos.

Redução do Impacto Sonoro e Atmosférico: A empresa de transporte deve seguir práticas que minimizem a poluição atmosférica e sonora, respeitando limites ambientais e o conforto dos passageiros.

Incorporar essas práticas sustentáveis não só ajudará a reduzir os impactos ambientais, mas também demonstrará compromisso com a responsabilidade social e a economia local, contribuindo para um turismo mais responsável e duradouro.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante do exposto, verifica-se que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, da forma de pregão eletrônico.

BARBOSA FERRAZ, 03 DE DEZEMBRO 2024.

JILVAN RIBEIRO DA SILVA
CONTRATADO

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por este instrumento, o responsável pela unidade administrativa abaixo assinado declara estar ciente e concordar com o inteiro teor do ETP — Estudo Técnico Preliminar, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGENS TURÍSTICAS (AGÊNCIA DE VIAGEM), DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTUR, PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO 233-2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.** E das normas a que faz referência. Por fim declara e aceita.

MARCILIO PINTO BARBOSA
SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO



AUTORIZAÇÃO

- (x) autorizo o prosseguimento processo de licitação, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotadas.
- () autorizo parcialmente o prosseguimento do processo licitatório, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotadas
- () reprovo o prosseguimento do processo licitatório, conforme justificativas elencadas em documento anexo.

ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

O reconhecimento, pela Contratante, dos eventos descritos na Tabela de Análise de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à Contratada, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado **exclusivamente pela** Contratada.

a) Faze de planejamento

Risco 1		Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial	
Baixa	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Ação Preventiva			Responsável
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias demandante.			Secretaria de ação social
Ação de Contingência			Responsável
Diligenciar junto a secretaria as informações repassadas.			Gestor do contrato
Risco 2		Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial	
Média	Média	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições do objeto.	
Ação Preventiva			Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.			Secretarias envolvidas e Setores de Contratações e Licitações
Ação de Contingência			Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.			Administração Municipal

b) Riscos – fase de licitação

Risco 3		Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial	
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.	
Ação Preventiva			Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU,TCE), estabelecer rotinas de revisão.	Setor de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da licitação	Setor de Licitação

c) Riscos -gestão do contrato/ata

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na execução do objeto. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na área ordinária da CONTRATADA, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na execução do objeto, possível aumento do custo da aquisição.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato

d) Avaliação qualitativa dos riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1	Risco 2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Risco 3		
Risco 4		
Risco 5		

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	

RESPONSÁVEIS	
MARCILIO PINTO BARBOSA SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO	JILVAN RIBEIRO DA SILVA CONTRATADO